



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 267/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Execução de reforma e instalação de cabeamento estruturado, para sistema de telecomunicação lógica para dados e voz dos seguintes prédios da Secretarias Municipal de Saúde: Almoxarifado, CREM Ivanir de Freitas, UBS Mataruna, UBS Centro, UBS Lecir Pacheco Peixoto e UBS Antonio Cavalcante.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 267/2019

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: _____ / Fax: _____

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira Monique Meira Farias de Sousa
Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabu
 Rozilandi Fonseca Pinto

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 13/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

OBJETO
DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA PARTICIPAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO
DA PROPOSTA
DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
DA HABILITAÇÃO
DO RECURSO
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS ESTIMADOS
DA CONTRATAÇÃO
DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DO PAGAMENTO
DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X – (MODELO) - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Global**, cuja sessão publica terá início no dia **14/04/2020**, às **14h00min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto n.º 1626/2019, de 08/08/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para Execução de reforma e instalação de cabeamento estruturado, para sistema de telecomunicação lógica para dados e voz dos seguintes prédios da Secretarias Municipal de Saúde: Almoxarifado, CREM Ivanir de Freitas, UBS Mataruna, UBS Centro, UBS Lecir Pacheco Peixoto e UBS Antonio Cavalcante, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 80.113,22 (oitenta mil, centro e treze reais e vinte e dois centavos) pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 10.122.072.2.008, 10.302.0071.2.101, 10.301.0090.2.336 e Elemento de Despesa n.º 33.90.39.99.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.1.6. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;

b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);

2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

f. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

f1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;

b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;

c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;

d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;

e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;



f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC_LICITACAO_PR..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_, conforme informado no item 4.1.1, "c".

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.1.8. Portifólio ou documento similar do fabricante do produto ofertado na proposta contendo todas as informações, em língua portuguesa, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6.9. A empresa deverá informar na Proposta o número de Registro do item na ANVISA e/ou Certificado INMETRO, no que couber, e, em caso de dispensa de certificação, a empresa deverá apresentar a respectiva carta de dispensa ou congêneres

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.5. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.



7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
 - c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
 - d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.



8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**;

8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatíveis com o objeto desta licitação;
- a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- b) **Visando a qualidade técnica dos serviços é indispensável a comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da licitante, se dera por VÍNCULO através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;, mediante a simples apresentação do certificado em um dos fabricantes AMP, Avaya Systems, Legrand ou Ortronics, a fim de acompanhar e certificar o serviço**

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas "a" e "b" e 8.1.4 alínea "a", poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas "a" e "b" e 8.1.4 alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 alíneas "a" e "b" e 8.1.4 alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/FMS aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente do FMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria/Fundo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria/Fundo, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução de Serviços/Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria/Fundo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.5. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria/Fundo e dos Fornecedores.



12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo a Secretaria/Fundo promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019., observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019.;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, a Secretaria/Fundo deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria/Fundo convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Secretaria/Fundo poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria/Fundo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho a Secretaria/Fundo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, a Secretaria/Fundo encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento/Autorização Para Execução do Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria/Fundo Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.



14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA/FMS para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. O serviço/Fornecimento deve ser executado diretamente pelo contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria/Fundo Solicitante.

14.11. A Secretaria/Fundo solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços/fornecimento e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.



18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

18.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

18.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

18.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

18.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

18.6. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

18.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

18.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

18.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.5. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

18.6. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.7. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.8. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

18.9. No caso de descumprimento total ou parcial das condições para a participação do certame, a PMCA/FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Licitante, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o prosseguimento do certame, apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Município de Casimiro de Abreu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação

18.11. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;



c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Economico-Financeira;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 31 de março de 2020.

Erica Esteves Dames Passos Neves
Secretária de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de REFORMA E INSTALAÇÃO de Cabeamento Estruturado para Sistema de Telecomunicação Lógica para Dados e Voz dos seguintes prédios da Secretaria Municipal de Saúde: ALMOXARIFADO (ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), do CREM IVANIR DE FREITAS, EM BARRA DE SÃO JOÃO – 2º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU, da UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO, EM PROFESSOR SOUZA – 3º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU, da UBS ESF MATARUNA, NO BAIRRO MATARUNA – CASIMIRO DE ABREU, da UBS ESF CENTRO, EM CASIMIRO DE ABREU e da UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI, EM SANTO ANTONIO – CASIMIRO DE ABREU, serviço este que deverá ser executado em conformidade com as normas da ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3, normas e procedimentos da Secretaria de Saúde, e demais eventualmente pertinentes.

2. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

2.1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. LICITAÇÃO

3.1. Do ponto de vista técnico afigura-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade licitatória Pregão Presencial.

3.2. O regime de execução será empreitada por preço global.

3.3. A Adjudicação será global considerando os motivos abaixo elencados:

- a) Por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos serviços e materiais, pelas características de soluções desta natureza;
- b) Considerando que o serviço a ser contratado e os materiais a ele relacionados encontram amplo mercado concorrencial, contendo especificações usuais praticadas no mercado, razão pela qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária, conforme informado abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho:

4.1.1.1 ALMOXARIFADO: 10.122.0072.2.008,

4.1.1.2 CREM IVANIR DE FREITAS: 10.302.0071.2.101,

4.1.1.3 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: 10.301.0090.2.336;

4.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00;

4.1.3. CR: Consoante orçamento vigente;

4.1.3. Fonte de Recurso: Consoante orçamento vigente.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1. ALMOXARIFADO:

5.1.1. Devido as atuais instalações do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não possuir infraestrutura adequada e funcional para o uso das áreas de trabalho (computadores) no atendimento ao público e administração, e esta infraestrutura encontrar-se com diversos defeitos e impossibilidade de ser administrada tecnicamente, faz-se necessária uma reforma na rede para o pleno funcionamento para utilização de softwares de Gestão em Saúde Pública além de internet, serviços de impressão, gerenciamento centralizado e dos ramais de telefonia.

5.1.2. Justifica-se o pedido a necessidade de reforma da infraestrutura de rede, pois os setores além de possuírem equipamentos de informática para uso administrativo, também fazem uso de sistemas de Almoarifado, Patrimônio e sistemas integrados com SUS.

5.1.3. Entende-se como reforma de Cabeamento Estruturado a reinstalação do cabeamento e sua identificação e configuração em uma nova central de telecomunicação que comporte os equipamentos necessários para o devido funcionamento da rede lógica no local atualmente, assim como interligação correta entre esta central de telecomunicação e a central de telecomunicação da Secretaria Municipal de Saúde, instalada no Anexo do CPD, sempre que possível utilizando-se o sistema de passagem e pontos de comunicação disponíveis atualmente.

5.2. CREM IVANIR DE FREITAS, UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO, UBS ESF MATARUNA, UBS ESF CENTRO E UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI:

5.2.1. Justifica-se a necessidade de instalação do Cabeamento Estruturado nestes prédios, para que possibilite atender a demanda de serviços agregados e a implantação de um sistema centralizado de recepção/atendimento, transmissão de dados e ramais de voz, permitir tráfego de dados confiável, seguro e suficiente para administração, receber o acesso à Internet de forma satisfatória para os serviços, permitir comunicação entre computadores através de softwares de mensagem, organizar transferência de ligações e comunicação de voz entre os usuários.



5.2.2. Devido a algumas destas Unidades Básicas de Saúde entrarem em reforma predial e não possuírem a infraestrutura para instalação das áreas de trabalho (computadores) no atendimento ao público e administração, torna-se necessária a interligação destas unidades com o Servidor Central para utilização de software de Gestão em Saúde Pública além de internet, serviços de impressão, gerenciamento centralizado e dos ramais de telefonia.

5.3. Foi realizada medição prévia do sistema de passagem a ser disponibilizado nos locais para a instalação do Cabeamento Estruturado. A partir da análise feita com base nas informações coletadas, e de acordo com a demanda do serviço a ser ofertado, determinou-se o montante do serviço a ser realizado assim como o quantitativo suficiente dos materiais necessários para a realização dos serviços, conforme consta no ANEXO III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O R D E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO						SERVIÇO O/ LOCAL
		Almoxarifado da SMS	CREM Ivanir de Freitas	UBS ESF Lecir Pacheco Peixoto	UBS ESF Mataruna	UBS ESF Centro	UBS ESF Antonio Cavalcanti	QTDE.
01	Reforma de Infraestrutura e Aterramento	X	---	---	---	---	---	01
02	Instalação de Infraestrutura e Aterramento	---	X	X	X	X	X	05
03	Instalação de Ponto Duplo de Rede	X	X	X	X	X	X	06
04	Instalação de Central PABX	---	X	X	X	X	---	04
05	Finalização e Certificação	X	X	X	X	X	X	06

6.2. GENERALIDADES DO SERVIÇO:

6.2.1. O Cabeamento da rede de dados e voz partirá de um RACK por uma ELETROCALHA ARAMADA de aço que possua borda de segurança que reduza risco de ruptura das instalações, sistema de fixação rápida, acessórios constituídos a partir de trechos retos, certificação E30-E90 que garante a resistência ao fogo, que será interligada as áreas de trabalho através de uma canaleta plástica com pontos duplos para atender as mesmas.

6.2.2. Em uma sala, a princípio denominada como 'Sala de Telecomunicações', será fixado o RACK fechado no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede de dados e voz tais como Switch, Patch Panel, Guias de cabo, Central Telefônica, Roteador etc., de acordo com o local da execução, que irá atender as áreas de trabalho com até 90 metros deste local, compreendendo os pontos duplos (rede de dados e voz) em Categoria 5e completamente finalizados de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3 e fabricante do material utilizado.

6.2.3. O devido aterramento do Rack deverá estar incluso no serviço.

6.2.4. A localização da instalação do RACK e dos PONTOS DUPLOS está detalhada nos ANEXOS I-A a I-D, correspondentes a cada local de execução do serviço, podendo esta localização ser alterada conforme necessidade técnica.

6.2.5. O serviço poderá ser executado em partes, contanto que de forma integral em cada local de execução, sendo determinada pela Contratante através de Ordem de Execução de Serviço.

6.3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO POR LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.3.1. ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:

6.3.1.1. Na **ante-sala da Coordenação do Almoxarifado** será fixado um **Rack** fechado de parede **12U** no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede, refazendo **09 (NOVE)** pontos duplos e adicionando **05 (CINCO)** pontos duplos totalizando **14 (QUATORZE)** pontos duplos, em Categoria 5E, utilizando-se, aonde já existe e sempre que possível, estrutura aparente de passagem disponível no local, conforme observa-se nos **ANEXOS I-A e III-A**.

6.3.1.2. Será disponibilizada em **01 (um)** patch panel próprio a conexão para interligação com o patch panel de telefonia central (ANEXO DO CPD), permitindo assim a distribuição e administração de **08 (OITO)** ramais analógicos, sendo **05 (CINCO)** destes já existentes no local.

6.3.1.3. Este rack será interligado ao rack central (ANEXO DO CPD) por meio de fibra óptica multi-modo e cabo UTP CAT5E sobressalente (JÁ DISPONÍVEIS NO LOCAL), permitindo a conexão com a rede geral da Secretaria de Saúde, assim como também a distribuição de sinal de internet. Esta fibra óptica será conectada ao switch através de transceivers disponíveis.

6.3.2. CREM IVANIR DE FREITAS:

6.3.2.1. Na **Sala de Telecomunicações** será fixado o RACK fechado **12U** no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede, onde serão disponibilizados **19 (DEZENOVE)** pontos duplos em Categoria 5E, conforme observa-se no **ANEXO I-B**.



6.3.2.2. Os Pontos Duplos serão instalados em paredes de alvenaria, utilizando-se para isso infraestrutura de passagem aparente, de acordo com os materiais constantes no **ANEXO III-B**.

6.3.2.3. Deverá ser disponibilizado **01 (um)** patch panel próprio no Rack para a distribuição e administração de **19 (DEZENOVE)** ramais analógicos, interligados com as linhas telefônicas fixas do local através de uma Central Telefônica PABX.

6.3.3. UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO:

6.3.3.1. Na *Sala de Telecomunicações* será fixado o RACK fechado **12U** no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede, onde serão disponibilizados **16 (DEZESSEIS)** pontos duplos em Categoria 5E, conforme observa-se no **ANEXO I-C**.

6.3.3.2. Os Pontos Duplos serão instalados em paredes de alvenaria, utilizando-se para isso infraestrutura de passagem aparente, de acordo com os materiais constantes no **ANEXO III-C**.

6.3.3.3. Deverá ser disponibilizado **01 (um)** patch panel próprio no Rack para a distribuição e administração de **12 (DOZE)** ramais analógicos, interligados com as linhas telefônicas fixas do local através de uma Central Telefônica PABX.

6.3.4. UBS ESF MATARUNA:

6.3.4.1. Na *Sala de Telecomunicações* será fixado o RACK fechado **12U** no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede, onde serão disponibilizados **18 (DEZOITO)** pontos duplos em Categoria 5E, conforme observa-se no **ANEXO I-D**.

6.3.4.2. Os Pontos Duplos serão instalados em paredes de alvenaria, utilizando-se para isso infraestrutura de passagem aparente, de acordo com os materiais constantes no **ANEXO III-D**.

6.3.4.3. Deverá ser disponibilizado **01 (um)** patch panel próprio no Rack para a distribuição e administração de **12 (DOZE)** ramais analógicos, interligados com as linhas telefônicas fixas do local através de uma Central Telefônica PABX.

6.3.5. UBS ESF CENTRO:

6.3.5.1. Na *Sala de Telecomunicações* será fixado o RACK fechado **12U** no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede, onde serão disponibilizados **08 (OITO)** pontos duplos em Categoria 5E, conforme observa-se no **ANEXO I-E**.

6.3.5.2. Os Pontos Duplos serão instalados em paredes de alvenaria, utilizando-se para isso infraestrutura de passagem aparente, de acordo com os materiais constantes no **ANEXO III-E**.

6.3.5.3. Deverá ser disponibilizado **01 (um)** patch panel próprio no Rack para a distribuição e administração de **08 (OITO)** ramais analógicos, interligados com as linhas telefônicas fixas do local através de uma Central Telefônica PABX.

6.3.6. UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI:

6.3.6.1. Na *Sala de Telecomunicações* será fixado o RACK fechado **12U** no qual serão instalados equipamentos passivos e ativos de rede, onde serão disponibilizados **05 (CINCO)** pontos duplos em Categoria 5E, conforme observa-se no **ANEXO I-F**.

6.3.6.2. Os Pontos Duplos serão instalados em paredes de alvenaria, utilizando-se para isso infraestrutura de passagem aparente, de acordo com os materiais constantes no **ANEXO III-F**.

6.4. OS MATERIAIS:

6.4.1. Os equipamentos relacionados no ANEXO II deste Termo de Referência deverão estar disponíveis no ato do início da execução dos serviços (vide Item 11.1).

6.4.2. Todos os materiais a serem utilizados e relacionados no ANEXO III deverão estar em conformidade como detalhados no Item 12 deste Termo de Referência, ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam, e deverão estar em conformidade com as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, com as normas ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3, no que couber, e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

6.4.3. Todo material a ser fornecido e usado no serviço pela Contratada foi planilhado com devido quantitativo (vide ANEXO III), após análise técnica, medição do local e estabelecida a quantidade de pontos de rede necessária, com exceção do material que compõe o Rack que será fornecido pela Contratante.

6.5. IDENTIFICAÇÃO:

6.5.1. Todos os pontos deverão ter a identificação correspondente ao módulo do patch panel no qual será ligado, para fácil acesso na visualização.

6.5.2. A identificação deverá seguir um padrão único e documentado para fácil localização do ponto por parte da contratante ao final do serviço.

6.6. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. As instalações devem ser executadas de acordo com as Normas ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3 e outras aplicáveis no caso em questão.

6.6.2. Todos os materiais e acessórios devem estar alinhados, nivelados, fixados com perfeição, oferecendo excelente aspecto visual e acabamento e todas as rebarbas devem ser eliminadas.

6.6.3. Todos os pontos finalizados deverão ser certificados por equipamento de testes, devendo os pontos atenderem ou excederem no mínimo os padrões de cabeamento estruturado descrito nos conjuntos de normas ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3.

6.6.4. Todos os testes devem ser assistidos pela Fiscalização (vide Item 9 deste Termo), que ficará responsável em atestar a certificação do ponto juntamente com um técnico da Contratada certificado pelo fabricante dos materiais usados.



6.7. SEGURANÇA DO TRABALHO:

6.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral do edifício.

6.7.2. A contratada será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança do serviço, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

6.7.3. A contratada deverá fornecer os elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, em conformidade a execução do serviço, como exemplos: capacetes de segurança, botas de borracha e sapatos apropriados, luvas, cintos de segurança etc.

6.8. ALTERAÇÕES:

6.8.1. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração no serviço e/ou especificações do projeto básico, a Contratada deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação ou decisão final à Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. REMANEJAMENTO / LIMPEZA:

6.9.1. Todos os remanejamentos de materiais que se fizerem necessários durante o serviço correrão por conta da contratada, bem como toda e qualquer proteção física da mão de obra.

6.9.2. Durante a execução e no ato da conclusão do serviço o local deverá estar limpo e desimpedido de todo o entulho resultante, cabendo à firma executora a retirada dos entulhos para fora da edificação.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

7.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

7.1.1. O início da execução de cada serviço, se solicitado separadamente, será contado a partir da assinatura do contrato e a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Secretario/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a contratação.

7.1.2. O prazo para a conclusão do serviço será de até 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

7.1.3. A definitiva conclusão do serviço dar-se-há após a liberação por parte da Fiscalização, levando-se em conta o estabelecido no Item 6.9 (REMANEJAMENTO/LIMPEZA) deste Termo.

7.2. LOCAIS DA EXECUÇÃO:

7.2.1. O serviço será executado nos seguintes locais, conforme Ordem de Execução de Serviço:

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
A	Almoxarifado da Secretaria de Saúde	Rua Franklin José Dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu
B	CREM Ivanir de Freitas	Rua Dr. Sá Pinto, 424, Barra de S. João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu
C	UBS ESF Lecir Pacheco Peixoto	Rua João Soares, S/N, Prof. Souza, 3º Distrito de Casimiro de Abreu
D	UBS ESF Mataruna	Rua Rodolfo Motta, S/N, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu
E	UBS ESF Centro	Rua Nilo Peçanha, 164, Bairro Centro, Casimiro de Abreu
F	UBS ESF Antonio Cavalcanti	Estrada Serra-Mar KM 114, Santo Antonio, Casimiro de Abreu

7.3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.3.1. Deverão estar disponíveis no início da execução do serviço, e para que seja possível esta execução, os materiais/equipamentos relacionados no Item 11.1 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) e relacionados no ANEXO II deste Termo, conforme necessidade de cada local.

7.3.2. O serviço deverá ser entregue devidamente executado conforme estipulado neste Termo de Referência, de acordo com a liberação por parte da Fiscalização (Item 9).

8. DA GARANTIA

8.1. Para execução das instalações, deverão ser atendidas todas as exigências do presente TERMO DE REFERÊNCIA e Normas da ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3.



8.2. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte do Departamento de Informática do Fundo Municipal de Saúde.

8.3. Mesmo que não conste no projeto e respectivo Termo de Referência, entendem-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. Para a completa execução dos serviços, assim como rigorosa obediência às Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.

8.4. Todos os serviços contratados só serão recebidos pela contratante, após devidamente testados por um técnico ou engenheiro da contratada na presença da Fiscalização.

8.5 - Todos os serviços prestados deverão ter garantia total de funcionamento por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega dos mesmos.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Entende-se por "Fiscalização" o(s) funcionário(s) do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde designado(s) para acompanhamento e administração do serviço.

9.2. Caberá à Fiscalização:

9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

9.2.2. Emitir ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO ao término do serviço, para garantir que o serviço tenha sido executado de forma plena e competente, disponibilizando uma via para que a Contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal (Item 10 deste Termo).

9.3. Ficará reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.4. A Fiscalização poderá mandar reparar, corrigir, remover, demolir, reconstituir ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, obrigando-se a contratada a iniciar o cumprimento das exigências do mesmo, dentro do prazo por este determinado, ficando as respectivas despesas por suas expensas.

9.5. A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.

9.6. A Fiscalização não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas e que firam as normas vigentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde/SMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a conclusão do serviço, juntamente com o ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO emitido pela Fiscalização do Contrato (Item 9) a fim de ser atestada por pelo menos 2 (dois) servidores da CONTRATANTE e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, se que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.4. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.6. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Dispor para o início da execução dos serviços e conforme os locais da execução:

- a) Os Racks (armário de telecomunicação) fechados e providos dos dispositivos para conexão do cabeamento horizontal, kits de fixação, bandejas, organizadores horizontais e régua de tomada elétrica;
- b) Os switches (comutador de dados) gigabit;
- c) As Centrais Telefônicas híbridas para ramais analógicos e com interface ethernet;
- d) Os nobreaks.

11.1.1. Detalhamento dos equipamentos citados acima, vide ANEXO II deste Termo.

11.2. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do TERMO DE REFERÊNCIA. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato (vide Item 9 deste Termo).

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço efetivamente executado, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer para o serviço conectores fêmeas tipo keystone RJ45 de conexão rápida sem ferramentas de impacto, compatíveis com cabos monofilares AWG 26 até AWG 22 e multifilares AWG 26, identificação por cores e números 568A e B, de acordo com as normas ISO/IEC 11801 ed.2.0, EM 50173-2 e EIA/TIA 568, compatíveis com todos os cabos STP, FTP, UTP.

12.1.1. Nos pontos das áreas de trabalho deverão ser usados módulos duplos de conexão Categoria 5E, do tipo RJ45 T568A/B, permitindo a inserção em espelhos e caixas de superfície.

12.2. Fornecer todos os patch cords necessários para instalação do serviço, conforme quantidade de pontos duplos e conforme quantidade de ramais disponibilizados, sendo estes Categoria 5E, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingüeta de travamento, manufaturados e testados em fábrica com ajuste central dos níveis de desempenho, conforme informados no ANEXO III.

12.2.1. Os patch cords para a ligação das respectivas estações de trabalho deverão ter comprimento mínimo de 2 metros e cor branca ou cinza, e os patch cords para manobras no interior do Rack (entre o patch panel e equipamentos ativos) deverão ter comprimento mínimo de 1 metro, sendo estes últimos de cor amarela para voz e de cor verde para dados.

12.3. Fornecer os materiais para compor a estrutura civil de passagem, tais como CABO DE REDE UTP, CANALETA NA COR BRANCA COM SEPTO PARA PASSAGEM DE CABOS E ACESSÓRIOS, CAIXA DE SOBREPOR, ELETROCALHA ARAMADA COM TAMPA E ACESSÓRIOS, TUBO GALVANIZADO e outros, como informado no ANEXO III deste Termo de Referência, de acordo com o local de instalação. Esta estrutura de passagem será instalada em paredes e lajes de alvenaria, sendo também instalada em forro rebaixado no teto quando necessário.

12.4. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços como descritos no presente Termo de Referência e conforme legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a contratante, serviço ou material que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

12.5. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.8. Arcar com todas as despesas operacionais correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.9. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente.

12.10. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.11. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.12. Obedecer às determinações legais ou das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos de eventuais inobservâncias delas.



12.13. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município/Fundo Municipal de Saúde e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.14. Requerer a exclusão do Município/Fundo Municipal de Saúde e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.15. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Visando a qualidade técnica dos serviços, é indispensável que a LICITANTE tenha um sócio, ou em seu quadro de funcionários, técnico certificado em um dos fabricantes AMP, Avaya Systems, Legrand ou Ortronics, a fim de acompanhar e certificar o serviço.

13.2. Para garantir a qualificação técnica exigida a LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO de conclusão de execução satisfatória de serviço equivalente ao proposto neste Termo de Referência, emitido por cliente idôneo, assim como também DECLARAÇÃO acompanhada de CERTIFICADO, atendendo o que consta no item 13.2 deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. As sanções estão previstas no item 18 do Edital

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. No ato de Licitação as LICITANTES deverão apresentar PLANILHA DE CUSTOS devidamente preenchida com os preços propostos, conforme ANEXOS III e IV.

15.2. Na PLANILHA DE CUSTOS deverá ser apresentado o custo total dos serviços incluindo todas as despesas incidentes na prestação do serviço: materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, impostos, equipamentos de segurança e quaisquer outros insumos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução do serviço.

15.3. A PLANILHA DE CUSTOS citada acima é composta pelos ANEXOS III de A a D (Custo de Materiais por Local de Execução) e ANEXO IV (Custo Global do Serviço).

15.4. Nos preços apresentados no ANEXO IV, no Item "REFORMA/INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA", também deve estar contido o custo total de materiais por Local de Execução, informado nos ANEXOS III de A a D.

15.5. As propostas serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços.

16. ANEXOS

16.1. ANEXOS I A-F: (Plantas Baixas com o posicionamento da instalação dos pontos duplos de área de trabalho e do armário de telecomunicação, por Local).

16.2. ANEXO II: (Especificação dos equipamentos e Locais de instalação).

16.3. ANEXO III A-F: (Planilhas de Custo de Materiais da Infraestrutura, por Local).

16.4. ANEXO IV: (Planilha Global de Custos).

17. CONTRATAÇÃO

17.1. O Fornecedor deverá assinar Contrato com a Administração, que terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias e prazo de execução conforme Item 7.1 deste Termo de Referência.

Elaborado por:

Daniel Ferreira Lima

Coord. do Centro de Processamento de Dados

Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, sugiro a análise e o prosseguimento do feito com o presente Termo de Referência.

Ibson Carvalho Dames Junior

Secretário Municipal de Saúde

Port. 39/2017

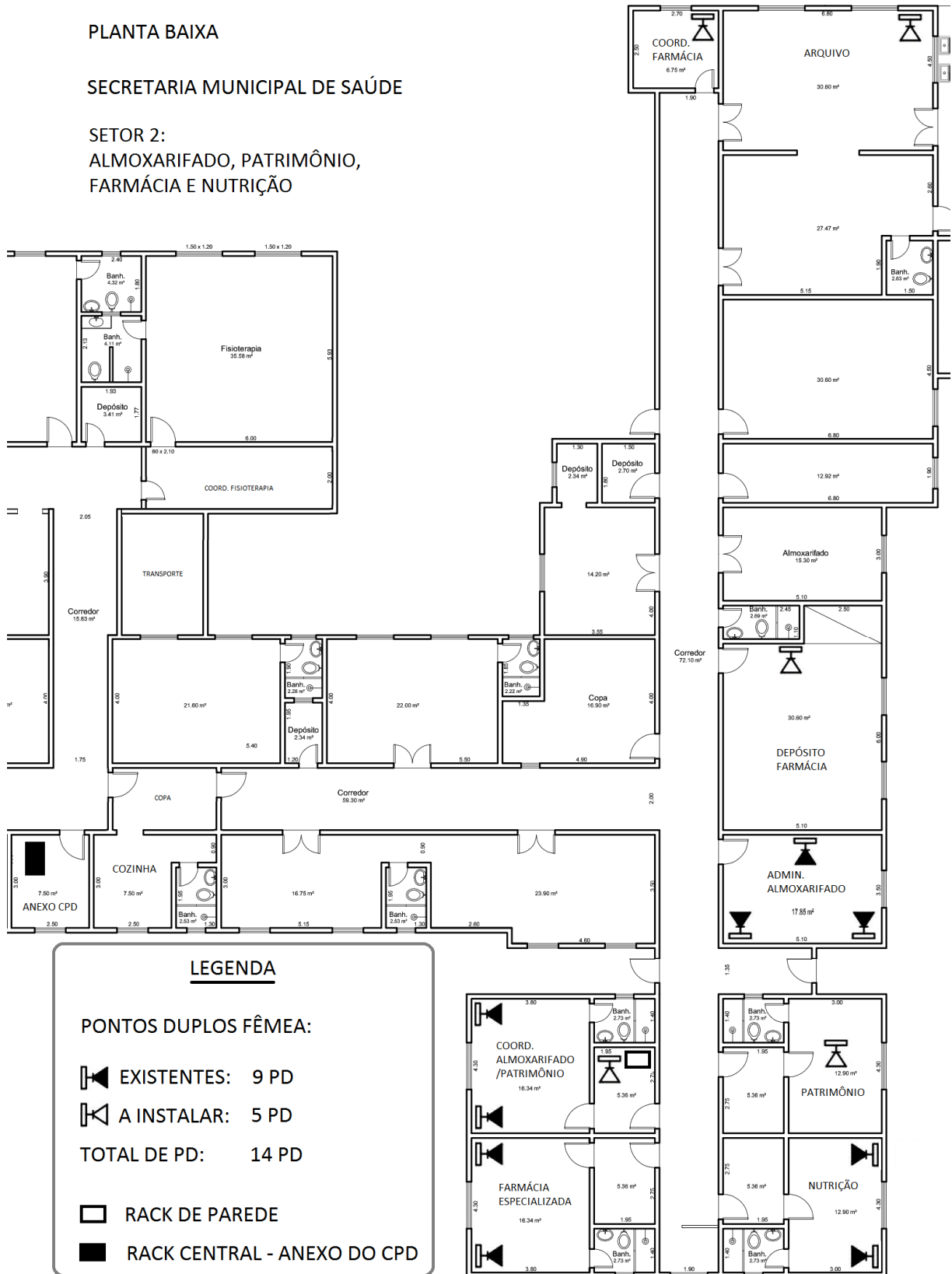


ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO ALMOXARIFADO

PLANTA BAIXA

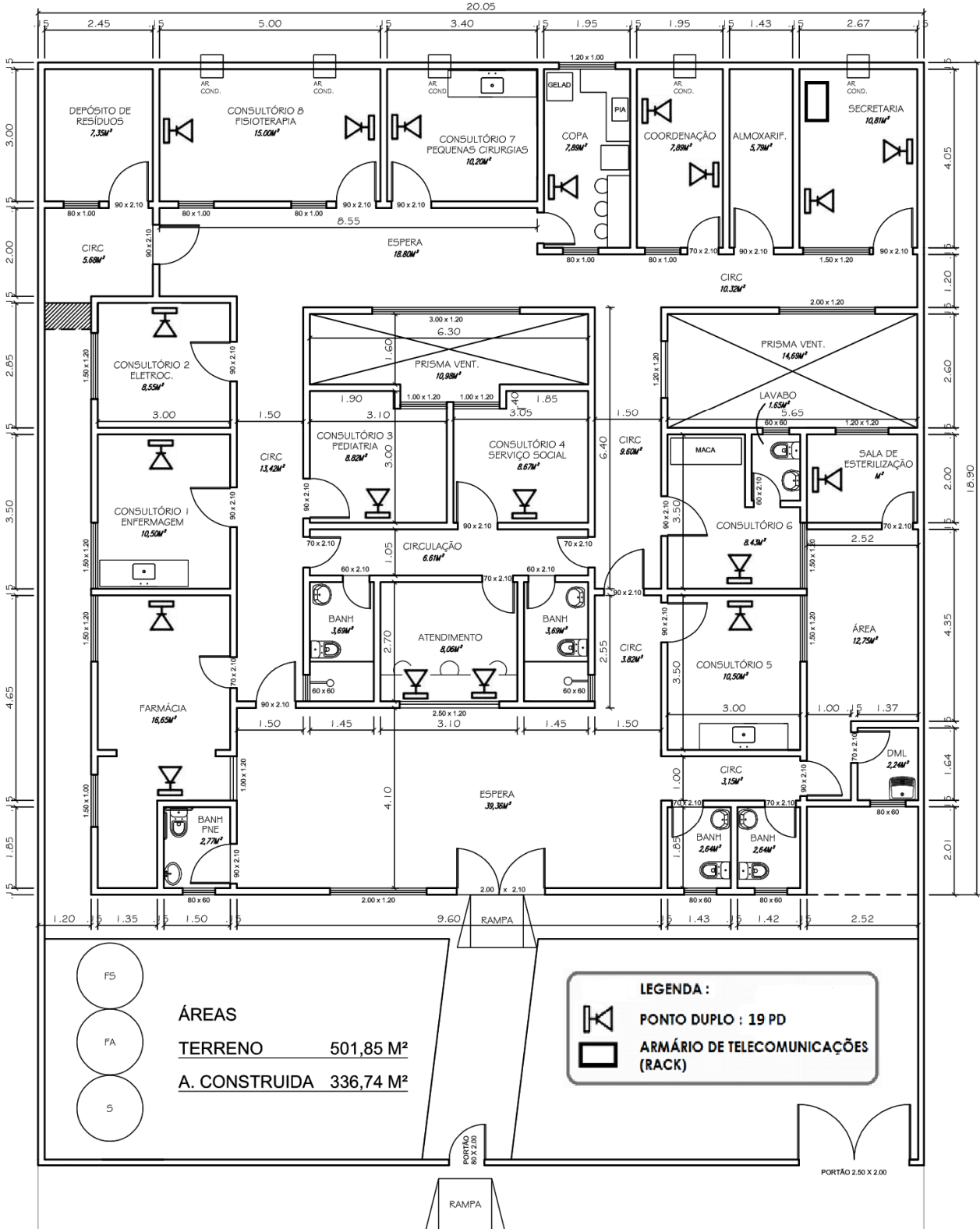
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR 2:
 ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO,
 FARMÁCIA E NUTRIÇÃO



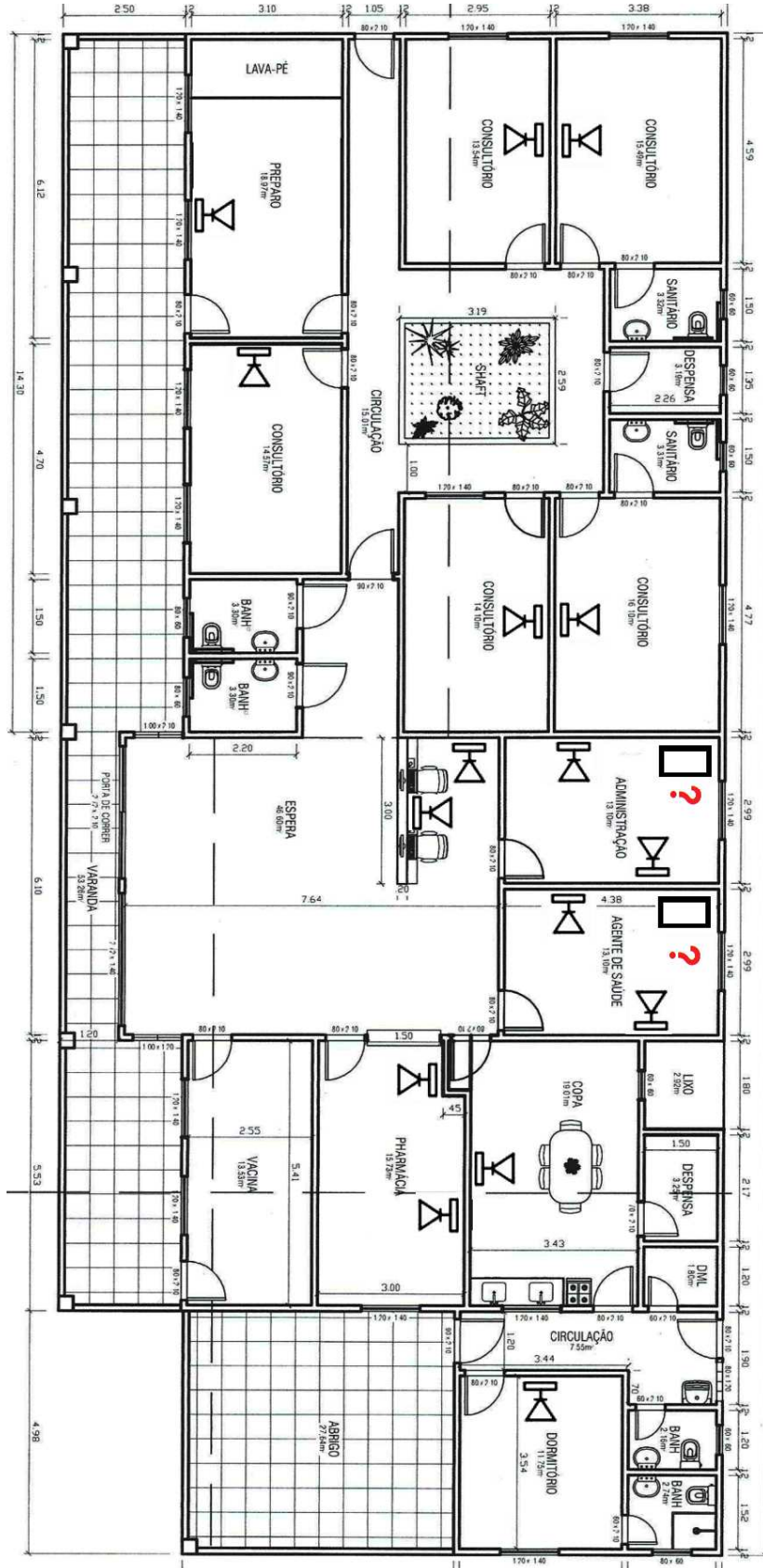


ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DO CREM IVANIR DE FREITAS





ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO



LEGENDA :

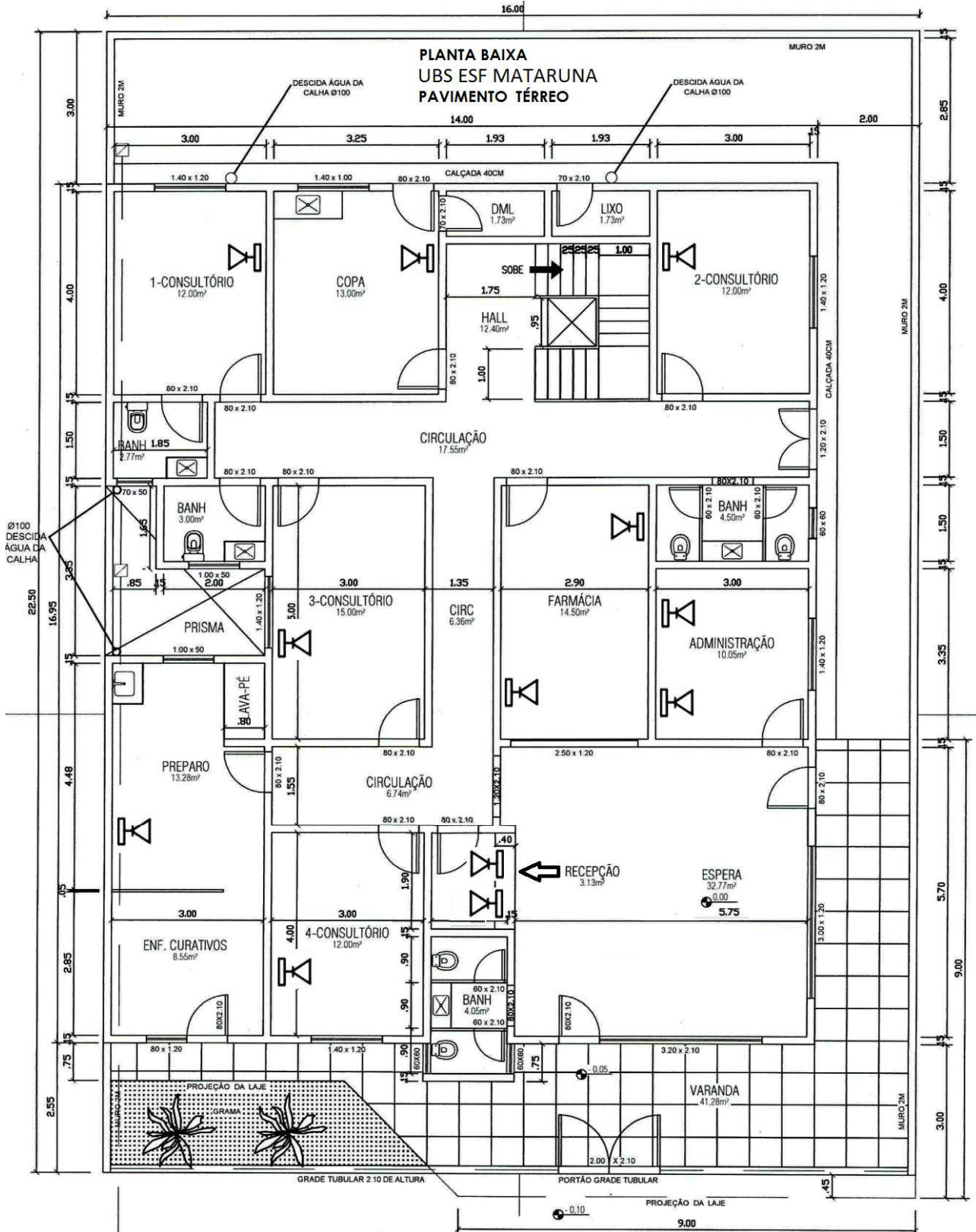
- PUNTO DUPLO : 16 PD
- ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES (RACK)

PLANTA BAIXA
UBS ESF LECIR
PACHECO PEIXOTO

AREAS
TERRENO 779,72 M²
A. CONSTRUIDA 224,11 M²

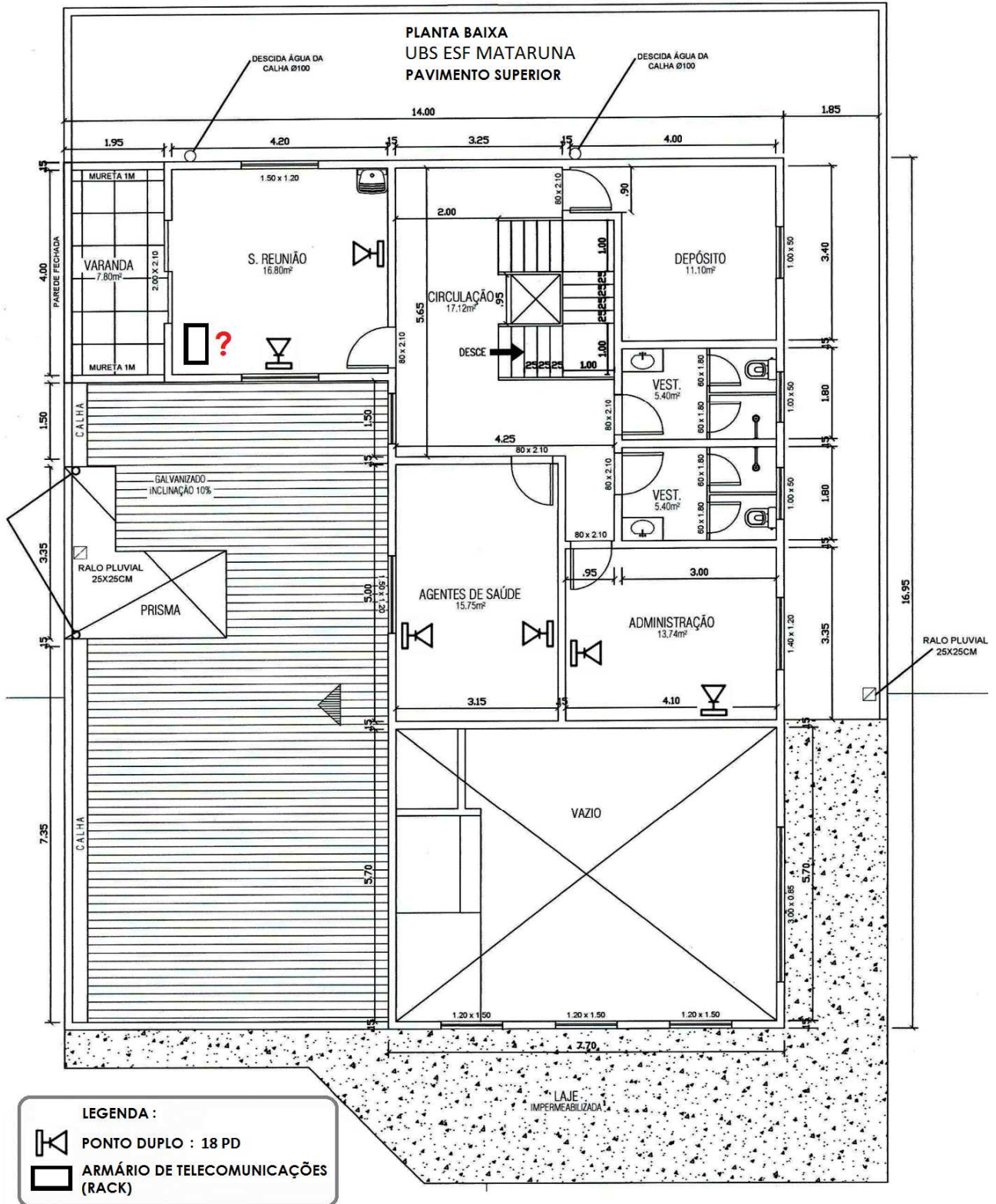


ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO UBS ESF MATARUNA



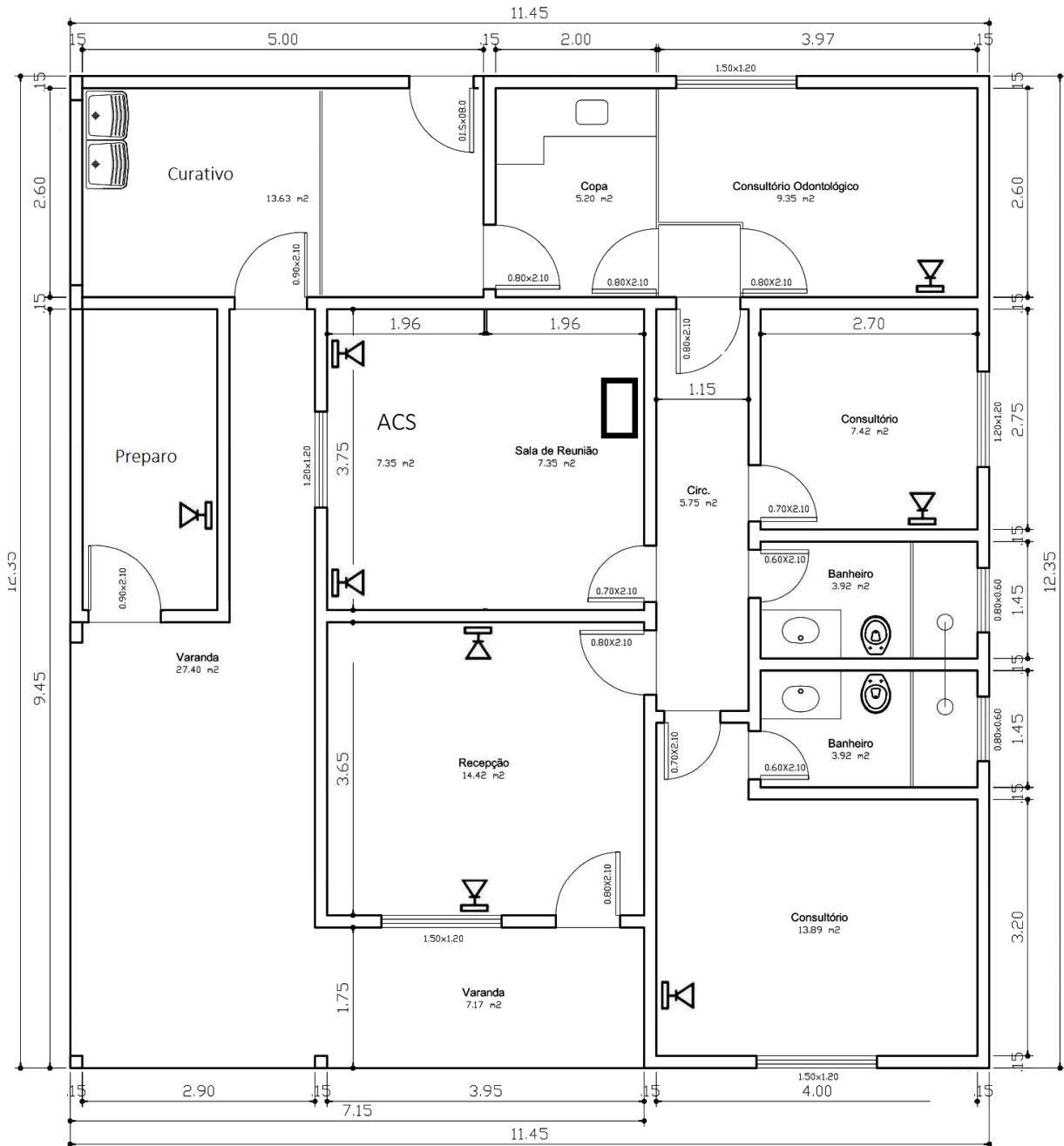


ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO UBS ESF MATARUNA





ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF CENTRO



LEGENDA



- PONTO DUPLO: 08 PD



- ARMÁRIO DE TELECOMUNICAÇÃO (RACK)

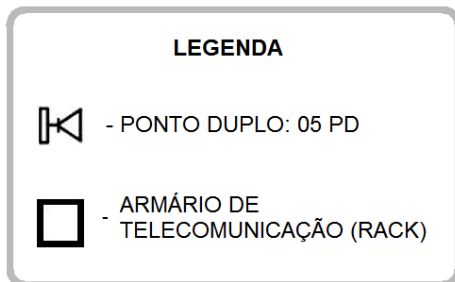
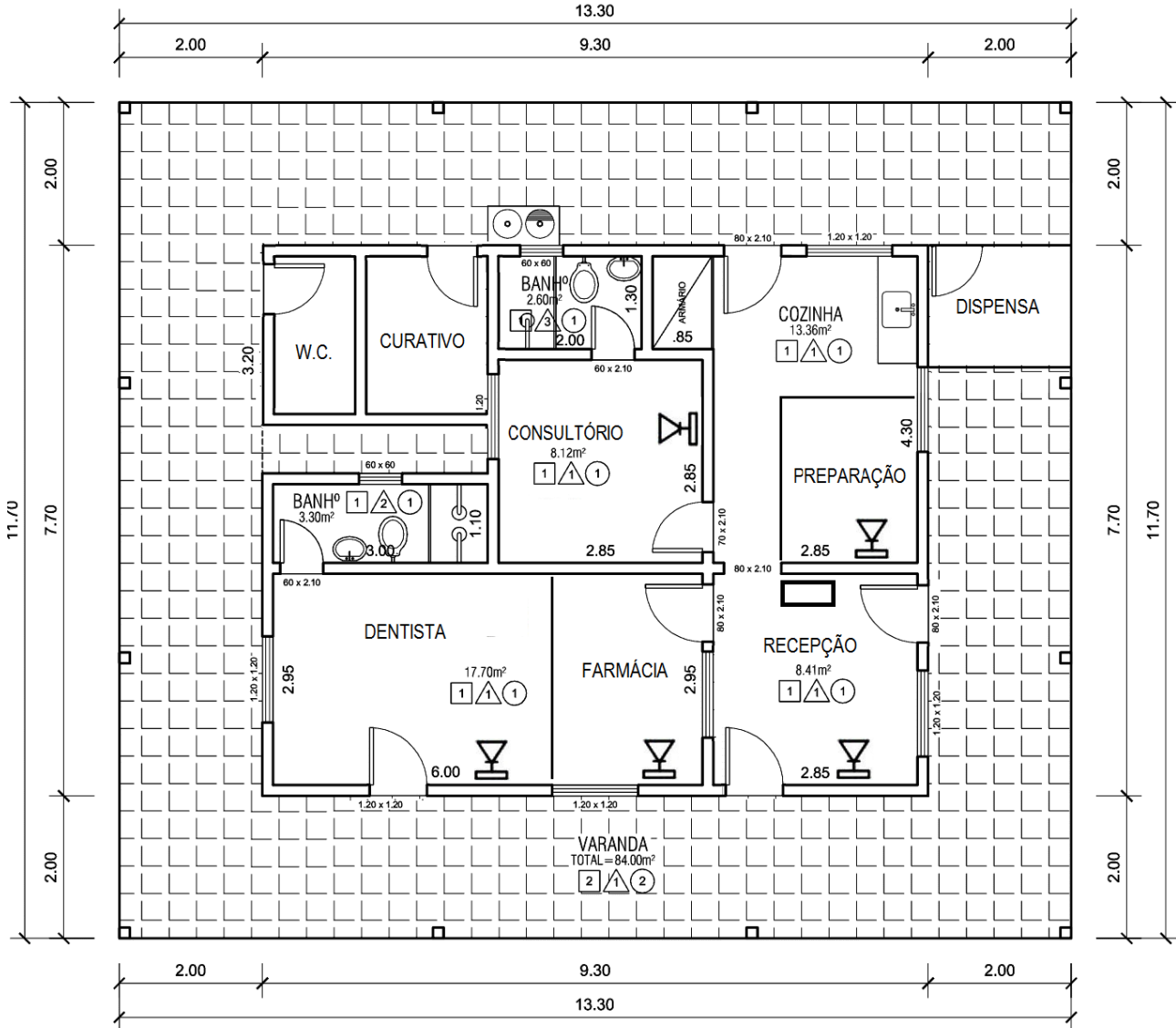
ÁREAS

TERRENO 396,91M²

A. CONSTRUIDA 163,94M²



ESBOÇO DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁREA DE TRABALHO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI



ÁREAS

TERRENO 1.413.31M²
A. CONSTRUÍDA 155.61M²



EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (SOMENTE PARA CONSULTA)

TIP O	CENTRAL PABX	RACK	SWITCH	NOBREAK
1	Central PABX Híbrida configurada com 4 troncos analógicos, 20 ramais analógicos e interface ethernet para gerenciamento, (modelo de fixação em parede)	Rack metálico fechado de fixação em parede, 12u 19" 550mm, na cor preta, laterais removíveis, porta com janela em acrílico com chave, 1 x régua com 04 tomadas, 3 x patch panel, 3 x organizador de cabos	switch 1u 110v 24 portas rj-45 gigabit, para fixação em rack	Nobreak back-ups - saída: capacidade de energia 350watts/700~1000va, frequência de saída sincronizada 60hz, forma de onda senoidal aproximada
2	Central PABX Híbrida configurada com 2 troncos analógicos, 10 ramais analógicos e interface ethernet para gerenciamento, (modelo de fixação em parede)	Rack metálico fechado de fixação em parede, 16u 19" 670mm, na cor preta, laterais removíveis, porta com janela em acrílico com chave, 1 x régua com 04 tomadas, 1 x bandeja ventilada 1u 400mm com 2 pontos de fixação, 3 x patch panel 4 x organizador de cabos	switch 1u 110v 16 portas rj-45 gigabit, para fixação em rack	---
3	---	---	---	---

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCAL	CENTRAL PABX	RACK	SWITCH	NOBREAK
ALMOXARIFADO	---	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 1
CREM IVANIR DE FREITAS	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 1	
UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO	Tipo 2			
UBS ESF MATARUNA				
UBS ESF CENTRO	---	Tipo 1	Tipo 2	
UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI	---	Tipo 1	Tipo 2	

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



PLANILHA DE CUSTOS – MATERIAIS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DO ALMOXARIFADO

Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UND	12	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 3/4" CINZA		
UND	14	ABRAÇADEIRA FECHADA CONDULETE 1" CINZA		
UND	10	ADAPTADOR CONDULETE 3/4" CINZA		
UND	28	ADAPTADOR CONDULETE 1" CINZA		
METRO	305	CABO DE REDE UTP CAT 5E		
UND	20	CAIXA 5 ENTRADAS CONDULETE		
UND	10	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E TIPO KEYSTONE		
UND	3	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA		
UND	3	CURVA 90° ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA		
UND	6	ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA		
UND	14	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA		
UND	5	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4" CINZA		
UND	5	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA		
UND	15	TAMPA CEGA CONDULETE		
UND	5	TAMPA 2 MODULOS RJ11/45 CONDULETE		
UND	5	PATCH CORD CAT5E 2MTS BRANCO OU CINZA		
UND	5	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT CINZA		
UND	5	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT VERDE OU AZUL		
UND	1	TRANSCEIVER FIBRA OPTICA 10/100 MULTIMODO SC		
		TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS PARA O LOCAL:		

Daniel Ferreira Lima

Coord. do Centro de Processamento de Dados

Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAIS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DO CREM IVANIR DE FREITAS

Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UND	1	BASTIDOR METALICO PARA BLOCO M-10 20P		
UND	1	BLOCO M10		
METRO	915	CABO DE REDE UTP CAT 5E		
METRO	4	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM PARA ATERRAMENTO		
UND	1	CAIXA DE PASSAGEM MULTI USO 17 PS 185X210X74		
UND	2	CAIXA DERIVACAO PARA CANALETA 110X20		
UND	40	CANALETA 110X20		
UND	1	CONECTOR LATAO PARA HASTE COBREDA		
UND	40	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E		
UND	18	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20		
UND	4	ELETROCALHA ARAMADA 100X54		
RL	3	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32 MM LARANJA 25MTS		
UND	1	HASTE COBREDA 1/2 X 1,50 MT		
UND	22	LUVA PARA CANALETA 110X20		
UND	8	SUPORTE DE PISO PARA ARAMADO		
UND	20	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA 110X20		
UND	20	TOMADA SURFACE 2 SAIDAS		
UND	20	PATCH CORD CAT5E 2MTS AZUL		
UND	20	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT AZUL		
UND	20	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT VERDE, BRANCO OU CINZA		
		TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS PARA O LOCAL:		

Daniel Ferreira Lima

Coord. do Centro de Processamento de Dados

Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAIS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO

Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UND	1	BASTIDOR METALICO PARA BLOCO M-10 20P		
UND	1	BLOCO M10		
METRO	915	CABO DE REDE UTP CAT 5E		
METRO	4	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM PARA ATERRAMENTO		
UND	1	CAIXA DE PASSAGEM MULTI USO 17 PS 185X210X74		
UND	2	CAIXA DERIVACAO PARA CANALETA 110X20		
UND	32	CANALETA 110X20		
UND	1	CONECTOR LATAO PARA HASTE COBREDA		
UND	32	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E		
UND	2	COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA 110X20		
UND	10	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20		
UND	11	ELETROCALHA ARAMADA 100X54		
RL	2	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 32 MM LARANJA 25MTS		
UND	1	HASTE COBREDA 1/2 X 1,50 MT		
UND	18	LUVA PARA CANALETA 110X20		
UND	22	SUORTE DE PISO PARA ARAMADO		
UND	16	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA 110X20		
UND	16	TOMADA SURFACE 2 SAIDAS		
UND	16	PATCH CORD CAT5E 2MTS AZUL		
UND	16	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT AZUL		
UND	16	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT VERDE, BRANCO OU CINZA		
		TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS PARA O LOCAL:		

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAIS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF MATARUNA

Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UND	14	ABRAÇADEIRA COPO PARA TUBO 1"		
UND	1	BASTIDOR METALICO PARA BLOCO M-10 20P		
UND	1	BLOCO M10		
UND	8	BOX RETO PARA TUBO 1"		
METRO	915	CABO DE REDE UTP CAT 5E		
METRO	15	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM PARA ATERRAMENTO		
UND	1	CAIXA DE PASSAGEM MULTI USO 17 PS 185X210X74		
UND	15	CAIXA DERIVACAO PARA CANALETA 110X20		
UND	40	CANAleta 110X20		
UND	1	CONECTOR LATAO PARA HASTE COBREDA		
UND	34	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E		
UND	28	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20		
UND	4	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 15X15		
UND	1	HASTE COBREDA 1/2 X 1,50 MT		
UND	20	LUVA PARA CANALETA 110X20		
UND	24	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA 110X20		
UND	17	TOMADA SURFACE 2 SAIDAS		
UND	7	TUBO GALVANIZADO 1" 3MTS		
UND	17	PATCH CORD CAT5E 2MTS AZUL		
UND	17	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT AZUL		
UND	17	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT VERDE, BRANCO OU CINZA		
		TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS PARA O LOCAL:		

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAIS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF CENTRO

Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
UND	1	BASTIDOR METALICO PARA BLOCO M-10 20P		
UND	1	BLOCO M10		
METRO	305	CABO DE REDE UTP CAT 5E		
METRO	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM PARA ATERRAMENTO		
UND	1	CAIXA DE PASSAGEM MULTI USO 17 PS 185X210X74		
UND	6	CAIXA DERIVACAO PARA CANALETA 110X20		
UND	22	CANALETA 110X20		
UND	1	CONECTOR LATAO PARA HASTE COBREDA		
UND	16	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E		
UND	12	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20		
UND	1	HASTE COBREDA 1/2 X 1,50 MT		
UND	12	LUVA PARA CANALETA 110X20		
UND	12	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA 110X20		
UND	8	TOMADA SURFACE 2 SAIDAS		
UND	8	PATCH CORD CAT5E 2MTS AZUL		
UND	8	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT AZUL		
UND	8	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT VERDE, BRANCO OU CINZA		
		TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS PARA O LOCAL:		

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



PLANILHA DE CUSTOS - MATERIAIS

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CABEAMENTO ESTRUTURADO DA UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI

Unidade	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
METRO	305	CABO DE REDE UTP CAT 5E		
METRO	6	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM PARA ATERRAMENTO		
UND	12	CANALETA 110X20		
UND	1	CONECTOR LATAO PARA HASTE COBREDA		
UND	10	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E		
UND	5	COTOVELO INTERNO PARA CANALETA 110X20		
UND	1	HASTE COBREDA 1/2 X 1,50 MT		
UND	5	LUVA PARA CANALETA 110X20		
UND	10	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA 110X20		
UND	5	TOMADA SURFACE 2 SAIDAS		
UND	5	PATCH CORD CAT5E 2MTS AZUL		
UND	5	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT AZUL		
UND	5	PATCH CORD CAT5E MÍNIMO 1MT VERDE, BRANCO OU CINZA		
		TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS PARA O LOCAL:		

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



JUSTIFICATIVA

ALMOXARIFADO:

Devido as atuais instalações do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não possuir infraestrutura adequada e funcional para o uso das áreas de trabalho (computadores) no atendimento ao público e administração, e esta infraestrutura encontrar-se com diversos defeitos e impossibilidade de ser administrada tecnicamente, faz-se necessária uma reforma na rede para o pleno funcionamento para utilização de softwares de Gestão em Saúde Pública além de internet, serviços de impressão, gerenciamento centralizado e dos ramais de telefonia.

Justifica-se o pedido a necessidade de reforma da infraestrutura de rede, pois os setores além de possuírem equipamentos de informática para uso administrativo, também fazem uso de sistemas de Almojarifado, Patrimônio e sistemas integrados com SUS.

Entende-se como reforma da infraestrutura de rede a instalação de cabeamento adequado e sua identificação e configuração em uma nova central de telecomunicação que comporte os equipamentos necessários para o devido funcionamento da rede de dados no local atualmente, assim como interligação correta entre esta central de telecomunicação e a central de telecomunicação da Secretaria Municipal de Saúde, instalada no Anexo do CPD, sempre que possível utilizando-se o sistema de passagem e os pontos de comunicação disponíveis atualmente.

CREM IVANIR DE FREITAS, UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO, UBS ESF MATARUNA, UBS ESF CENTRO E UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI:

Justifica-se o pedido a necessidade de instalação da infraestrutura de rede nestes prédios, para que possa atender a demanda de serviços agregados e possibilitando a implantação de um sistema centralizado de recepção/atendimento, transmissão de dados e ramais de voz, permitir tráfego de dados confiável, seguro e suficiente para administração, receber o acesso à Internet de forma satisfatória para os serviços, permitir comunicação entre computadores através de softwares de mensagem, organizar transferência de ligações e comunicação de voz entre os usuários.

Devido a algumas destas Unidades Básicas de Saúde entrarem em reforma e não possuírem a infraestrutura para instalação das áreas de trabalho (computadores) no atendimento ao público e administração, torna-se necessária a interligação destas unidades com o Servidor Central para utilização de software de Gestão em Saúde Pública além de internet, serviços de impressão, gerenciamento centralizado e dos ramais de telefonia.

Foi realizada medição prévia do sistema de passagem a ser disponibilizado nos locais para a instalação do Cabeamento Estruturado. A partir da análise feita com base nas informações coletadas, e de acordo com a demanda do serviço a ser ofertado, determinou-se o montante do serviço a ser realizado assim como o quantitativo suficiente dos materiais necessários para a realização deste serviço, constantes no ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA.

Daniel Ferreira Lima
Coord. do Centro de Processamento de Dados
Resolução: 16/2017 – Matrícula: 2726



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º inscrita no CNPJ sobre o n.º, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20.....
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a
participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 267/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



A PLANILHA GLOBAL DE CUSTO DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO IV

PLANILHA GLOBAL DE CUSTOS

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços OUTRAS	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:				
UND	1	REFORMA DE INFRAESTRUTURA		
UND	14	INSTALAÇÃO DE PONTO DUPLO DE REDE		
UND	1	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
VALOR TOTAL:				
CREM IVANIR DE FREITAS:				
UND	1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
UND	19	INSTALAÇÃO DE PONTO DUPLO DE REDE		
UND	1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL PABX		
UND	1	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
VALOR TOTAL:				
UBS ESF LECIR PACHECO PEIXOTO:				
UND	1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
UND	16	INSTALAÇÃO DE PONTO DUPLO DE REDE		
UND	1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL PABX		
UND	1	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
VALOR TOTAL:				
UBS ESF MATARUNA:				
UND	1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
UND	18	INSTALAÇÃO DE PONTO DUPLO DE REDE		
UND	1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL PABX		
UND	1	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
VALOR TOTAL:				
UBS ESF CENTRO:				
UND	1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
UND	08	INSTALAÇÃO DE PONTO DUPLO DE REDE		
UND	1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL PABX		
UND	1	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
VALOR TOTAL:				
UBS ESF ANTONIO CAVALCANTI:				
UND	1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
UND	05	INSTALAÇÃO DE PONTO DUPLO DE REDE		
UND	1	FINALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO		
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL GLOBAL:				



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 192/2019
LICITAÇÃO n.º _____ / _____ – Pregão Presencial – FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: (**quando houver**): Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no cpf sob o n.º _____.

FORNECEDOR: (**razão social**), inscrita no cnpj/mf sob o n.º _____ estabelecida na _____, n.º _____ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal/Fundo de _____, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao **Registro de Preço visando a Execução de reforma e instalação de cabeamento estruturado, para sistema de telecomunicação lógica para dados e voz dos seguintes prédios da Secretarias Municipal de Saúde: Almojarifado, CREM Ivanir de Freitas, UBS Mataruna, UBS Centro, UBS Lecir Pacheco Peixoto e UBS Antonio Cavalcante**

1.1. Este instrumento não obriga o FMS a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

1. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
CLÁUSULA QUARTA.

Órgão Gerenciador: O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- 4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

Órgão Participante:

- 4.2.** celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Órgãos não Participantes:

- 4.3.** Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA**

- 5.1. O início da execução de cada serviço, se solicitado separadamente, será contado a partir da assinatura do contrato e a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a contratação.
- 5.2. O prazo para a conclusão do serviço será de até 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- 5.3. A definitiva conclusão do serviço dar-se-há após a liberação por parte da Fiscalização, levando-se em conta o estabelecido no Item 6.9 (REMANEJAMENTO/LIMPEZA) deste Termo.
- 5.4. **LOCAIS DA EXECUÇÃO:**
- 5.4.1. O serviço será executado nos seguintes locais, conforme Ordem de Execução de Serviço:



ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
A	Almoxarifado da Secretaria de Saúde	Rua Franklin José Dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu
B	CREM Ivanir de Freitas	Rua Dr. Sá Pinto, 424, Barra de S. João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu
C	UBS ESF Lecir Pacheco Peixoto	Rua João Soares, S/N, Prof. Souza, 3º Distrito de Casimiro de Abreu
D	UBS ESF Mataruna	Rua Rodolfo Motta, S/N, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu
E	UBS ESF Centro	Rua Nilo Peçanha, 164, Bairro Centro, Casimiro de Abreu
F	UBS ESF Antonio Cavalcanti	Estrada Serra-Mar KM 114, Santo Antonio, Casimiro de Abreu

5.5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.5.1. Deverão estar disponíveis no início da execução do serviço, e para que seja possível esta execução, os materiais/equipamentos relacionados no Item 11.1 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) e relacionados no ANEXO II deste Termo, conforme necessidade de cada local.

5.5.2. O serviço deverá ser entregue devidamente executado conforme estipulado neste Termo de Referência, de acordo com a liberação por parte da Fiscalização (Item 9).

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E VALIDADE **CLÁUSULA SEXTA**

7.1. No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

7.2. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3 – Os gêneros deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.4. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante, indicará rede autorizada no estado do Rio de Janeiro, para realização da substituição do produto.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO **CLÁUSULA SÉTIMA.**

8.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1. Os suplementos nutricionais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Os suplementos nutricionais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; devendo ser lavrado termo de recusa, contendo as desconformidades, devendo ainda produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 48 horas.

8.1.3. Os suplementos nutricionais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, havendo a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.1.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.1.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material (is) a ser (em) substituído(s);

8.1.6. Ao órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.1.7. Somente será permitido o material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

8.1.8. Caso sejam identificados defeitos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) material(s) recusado(s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados do requerimento do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

8.1.9. Na hipótese de substituição, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

9.1. Da FMS

9.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
9.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria/Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10.2. Do Fornecedor

10.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
10.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
10.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
10.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
10.2.5. Comunicar imediatamente o FMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
10.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
10.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
10.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
10.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
10.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
10.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
10.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho;

11.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
11.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata;
11.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato de cada entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;
11.4. O pagamento somente será efetuado ao Fornecedor, desde que obedeça às formalidades legais condições previstas;
11.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições previstas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
11.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
11.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/Fundo, em processo próprio, que se iniciará com requerimento do dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;
11.8. Caso o FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
11.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
11.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DO CADASTRO DE RESERVA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

12.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

13.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

13.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

13.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

13.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

13.6. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

13.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

13.7.1. Advertência;

13.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

13.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

13.10. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

13.11. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

13.12. **O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE _____
(Nome do Secretario)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante(procurador): _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.)
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo n.º: ___/20___
Licitação n.º: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. **Objeto:** A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

2.1.1. O início da execução de cada serviço, se solicitado separadamente, será contado a partir da assinatura do contrato e a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Secretario/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a contratação.

2.1.2. O prazo para a conclusão do serviço será de até 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2.1.3. A definitiva conclusão do serviço dar-se-há após a liberação por parte da Fiscalização, levando-se em conta o estabelecido no Item 6.9 (REMANEJAMENTO/LIMPEZA) deste Termo.

2.2. LOCAIS DA EXECUÇÃO:

2.2.1. O serviço será executado nos seguintes locais, conforme Ordem de Execução de Serviço:

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
A	Almoxarifado da Secretaria de Saúde	Rua Franklin José Dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu
B	CREM Ivanir de Freitas	Rua Dr. Sá Pinto, 424, Barra de S. João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu
C	UBS ESF Lecir Pacheco Peixoto	Rua João Soares, S/N, Prof. Souza, 3º Distrito de Casimiro de Abreu
D	UBS ESF Mataruna	Rua Rodolfo Motta, S/N, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu
E	UBS ESF Centro	Rua Nilo Peçanha, 164, Bairro Centro, Casimiro de Abreu
F	UBS ESF Antonio Cavalcanti	Estrada Serra-Mar KM 114, Santo Antonio, Casimiro de Abreu

2.3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.3.1. Deverão estar disponíveis no início da execução do serviço, e para que seja possível esta execução, os materiais/equipamentos relacionados no Item 11.1 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) e relacionados no ANEXO II deste Termo, conforme necessidade de cada local.

2.3.2. O serviço deverá ser entregue devidamente executado conforme estipulado neste Termo de Referência, de acordo com a liberação por parte da Fiscalização (Item 9).

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. **“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.



- 3.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 3.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;
- 3.7.** Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 3.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 3.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 3.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA do Termo de Contrato n.º. ___/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à contratação de empresa especializada na execução de reforma e instalação de cabeamento estruturado, para sistema de telecomunicação lógica para dados e voz dos seguintes prédios da Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado, CREM Ivanir de Freitas, UBS Mataruna, UBS Centro, UBS Lecir Pacheco Peixoto e UBS Antonio Cavalcante.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº29.115.458/0001-78, estabelecido à estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, e, de outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), carteira de identidade nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 267/2019, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº ____/____, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais 520/2015 e 1626/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Saúde, fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial nº ____/____ bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. ____/____ originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
 - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à execução de reforma e instalação de cabeamento estruturado, para sistema de telecomunicação lógica para dados e voz dos seguintes prédios da Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado, CREM Ivanir de Freitas, UBS Mataruna, UBS Centro, UBS Lecir Pacheco Peixoto e UBS Antonio Cavalcante.. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

RAZÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total:					



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do fundo municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ____ (____) _____, a contar da assinatura do contrato.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme art. 57, II da Lei Federal 8666/93, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5. Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial nº. ____/20____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos serviços e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial nº. ____/20____, e das condições fornecidas no processo administrativo ____/20____.
- 5.2. O início da execução de cada serviço, se solicitado separadamente, será contado a partir da assinatura do contrato e a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Secretario/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada de Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a contratação; O prazo para a conclusão do serviço será de até 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.
- 5.3. O prazo para a conclusão do serviço será de até 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço
- 5.4. A definitiva conclusão do serviço dar-se-há após a liberação por parte da Fiscalização, levando-se em conta o estabelecido no Item 6.9 (REMANEJAMENTO/LIMPEZA) do Termo de referência.
- 5.5. **LOCAIS DA EXECUÇÃO:**
- 5.1. O serviço será executado nos seguintes locais, conforme Ordem de Execução de Serviço:

ORDEM	LOCAL	ENDEREÇO
A	Almoxarifado da Secretaria de Saúde	Rua Franklin José Dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu
B	CREM Ivanir de Freitas	Rua Dr. Sá Pinto, 424, Barra de S. João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu
C	UBS ESF Lecir Pacheco Peixoto	Rua João Soares, S/N, Prof. Souza, 3º Distrito de Casimiro de Abreu
D	UBS ESF Mataruna	Rua Rodolfo Motta, S/N, Bairro Mataruna, Casimiro de Abreu
E	UBS ESF Centro	Rua Nilo Peçanha, 164, Bairro Centro, Casimiro de Abreu
F	UBS ESF Antonio Cavalcanti	Estrada Serra-Mar KM 114, Santo Antonio, Casimiro de Abreu

5.6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- 5.6.1. Deverão estar disponíveis no início da execução do serviço, e para que seja possível esta execução, os materiais/equipamentos relacionados no Item 11.1 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) do Edital e relacionados no ANEXO II do Termo de referência, conforme necessidade de cada local.



5.6.2. O serviço deverá ser entregue devidamente executado conforme estipulado no Termo de Referência, de acordo com a liberação por parte da Fiscalização.

- 5.7.A** CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço, incluindo todas as adequações e/ou instalações elétricas, suporte para as unidades externas, transporte dos equipamentos e de pessoal, além gastos com óleo e gás em face da extensão das instalações existentes, mesmo que não previstas no presente instrumento, sem custos adicionais para este Fundo Municipal de Saúde;
- 5.8.A** CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO/FMS ou a terceiros, quando do transporte dos materiais/equipamentos;
- 5.9.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- 5.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 5.11.** Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- 5.12.** Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- 5.13.** Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11** O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.3** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 11.4** O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 11.5** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 11.5.1** após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
- 11.5.2** após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 11.6** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

12 CLÁUSULA SÉTIMA **DA GARANTIA**

- 7.1.** Para execução das instalações, deverão ser atendidas todas as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA e Normas da ANSI/TIA/EIA-568B1/2/3.



- 7.2. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito e estarem bem embasadas e sua aprovação dependerá de análise por parte do Departamento de Informática do Fundo Municipal de Saúde.
- 7.3. Mesmo que não conste no projeto e respectivo Termo de Referência, entendem-se como incluído no orçamento da contratada, todos os materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, taxas, emolumentos, etc. Para a completa execução dos serviços, assim como rigorosa obediência às Normas Técnicas cabíveis, bom acabamento técnico e em pleno e perfeito funcionamento.
- 7.4. Todos os serviços contratados só serão recebidos pela contratante, após devidamente testados por um técnico ou engenheiro da contratada na presença da Fiscalização.
- 7.5. Todos os serviços prestados deverão ter garantia total de funcionamento por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega dos mesmos.

13 CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Entende-se por "Fiscalização" o(s) funcionário(s) do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde designado(s) para acompanhamento e administração do serviço.
- 8.2. Caberá à Fiscalização:
- 8.2.1. Acompanhar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 8.2.2. Emitir ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO ao término do serviço, para garantir que o serviço tenha sido executado de forma plena e competente, disponibilizando uma via para que a Contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal.
- 8.3. Ficará reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 8.4. A Fiscalização poderá mandar reparar, corrigir, remover, demolir, reconstituir ou substituir no total ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no processo, obrigando-se a contratada a iniciar o cumprimento das exigências do mesmo, dentro do prazo por este determinado, ficando as respectivas despesas por suas expensas.
- 8.5. A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 8.6. A Fiscalização não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas e que firam as normas vigentes.

14 CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.3 Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
- 14.4 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 14.5 Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 14.7 "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 14.8 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.



14.9 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

14.10 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

14.11 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

14.12 Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

14.13 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

15.3 exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

15.4 expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;

15.5 esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

15.6 notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.7 efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.8 Dispor para o início da execução dos serviços e conforme os locais da execução:

- a) Os Racks (armário de telecomunicação) fechados e providos dos dispositivos para conexão do cabeamento horizontal, kits de fixação, bandejas, organizadores horizontais e régua de tomada elétrica;
- b) Os switches (comutador de dados) gigabit;
- c) As Centrais Telefônicas híbridas para ramais analógicos e com interface ethernet;
- d) Os nobreaks.

15.9 O Detalhamento dos equipamentos citados acima, constam no ANEXO II do Termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

16 Fornecer para o serviço conectores fêmeas tipo keystone RJ45 de conexão rápida sem ferramentas de impacto, compatíveis com cabos monofilares AWG 26 até AWG 22 e multifilares AWG 26, identificação por cores e números 568A e B, de acordo com as normas ISO/IEC 11801 ed.2.0, EM 50173-2 e EIA/TIA 568, compatíveis com todos os cabos STP, FTP, UTP.

16.3 os pontos das áreas de trabalho deverão ser usados módulos duplos de conexão Categoria 5E, do tipo RJ45 T568A/B, permitindo a inserção em espelhos e caixas de superfície.

16.4 Fornecer todos os patch cords necessários para instalação do serviço, conforme quantidade de pontos duplos e conforme quantidade de ramais disponibilizados, sendo estes Categoria 5E, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingüeta de travamento, manufaturados e testados em fábrica com ajuste central dos níveis de desempenho, conforme informados no ANEXO III.



- 16.5** Os patch cords para a ligação das respectivas estações de trabalho deverão ter comprimento mínimo de 2 metros e cor branca ou cinza, e os patch cords para manobras no interior do Rack (entre o patch panel e equipamentos ativos) deverão ter comprimento mínimo de 1 metro, sendo estes últimos de cor amarela para voz e de cor verde para dados.
- 16.6** Fornecer os materiais para compor a estrutura civil de passagem, tais como CABO DE REDE UTP, CANALETA NA COR BRANCA COM SEPTO PARA PASSAGEM DE CABOS E ACESSÓRIOS, CAIXA DE SOBREPOR, ELETROCALHA ARAMADA COM TAMPA E ACESSÓRIOS, TUBO GALVANIZADO e outros, como informado no ANEXO III deste Termo de Referência, de acordo com o local de instalação. Esta estrutura de passagem será instalada em paredes e lajes de alvenaria, sendo também instalada em forro rebaixado no teto quando necessário.
- 16.7** executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
- 16.8** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 16.9** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
- 16.10** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 16.11** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 16.12** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
- 16.13** ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
- 16.14** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 16.15** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 16.16** disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
- 16.17** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 16.18** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 16.19** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.20** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 16.21** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
- 16.21.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 16.21.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 16.21.3** Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
- 16.21.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 16.21.5** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

11.20. Fornecer para o serviço conectores fêmeas tipo keystone RJ45 de conexão rápida sem ferramentas de impacto, compatíveis com cabos monofilares AWG 26 até AWG 22 e multifilares AWG 26, identificação por cores e números 568A e B, de acordo com as normas ISO/IEC 11801 ed.2.0, EM 50173-2 e EIA/TIA 568, compatíveis com todos os cabos STP, FTP, UTP.

11.21. Nos pontos das áreas de trabalho deverão ser usados módulos duplos de conexão Categoria 5E, do tipo RJ45 T568A/B, permitindo a inserção em espelhos e caixas de superfície.

11.22 Fornecer todos os patch cords necessários para instalação do serviço, conforme quantidade de pontos duplos e conforme quantidade de ramais disponibilizados, sendo estes Categoria 5E, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, multifilar, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingüeta de travamento, manufaturados e testados em fábrica com ajuste central dos níveis de desempenho, conforme informados no ANEXO III.

11.23 Os patch cords para a ligação das respectivas estações de trabalho deverão ter comprimento mínimo de 2 metros e cor branca ou cinza, e os patch cords para manobras no interior do Rack (entre o patch panel e equipamentos ativos) deverão ter comprimento mínimo de 1 metro, sendo estes últimos de cor amarela para voz e de cor verde para dados.

11.24. Fornecer os materiais para compor a estrutura civil de passagem, tais como CABO DE REDE UTP, CANALETA NA COR BRANCA COM SEPTO PARA PASSAGEM DE CABOS E ACESSÓRIOS, CAIXA DE SOBREPOR, ELETROCALHA ARAMADA COM TAMPA E ACESSÓRIOS, TUBO GALVANIZADO e outros, como informado no ANEXO III deste Termo de Referência, de acordo com o local de instalação. Esta estrutura de passagem será instalada em paredes e lajes de alvenaria, sendo também instalada em forro rebaixado no teto quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17 A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18.3 Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

19 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

19.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.4 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19.5 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

19.5.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.

19.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.5.3 Judicial, nos termos da Legislação.

19.6 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES

- 20** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 20.3** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 20.4** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 20.5** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 20.6** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- 20.7** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 20.8** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - 13.2.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 20.9** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 20.10** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 20.11** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 15.9.1. As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 20.12** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o prosseguimento do certame, apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Município de Casimiro de Abreu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação;
- 20.13** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA COBRANÇA JUDICIAL

16. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

16.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

17.1. Calamidade Pública;

17.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

2. _____

CPF: _____

3. _____

CPF: _____



ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 201__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

- OBS: favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).